



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATOS DE 21 DE SETEMBRO DE 2005

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no art. 36, inciso XXXV, do Regimento Interno, *ad referendum* do Tribunal Pleno, considerando os itens 9.1, 9.2 e 9.4 do Acórdão nº 1.839/2005-TCU-1ª Câmara, publicado no DOU de 30/8/2005, e tendo em vista o constante do processo TST-42.668/1997-7, resolve:

Nº 217 -

1. Declarar a nulidade do ATO.SRLP.SEPES.GDGCA.GP.Nº 453/97, publicado no DJ de 26/11/1997.

2. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos proporcionais, à servidora AURELY MARTINS THOMÉ no cargo da Carreira Judiciária de Analista Judiciário, Nível Superior, Classe “C”, Padrão 15, com fundamento no art. 40, inciso III, alínea “c”, da Constituição Federal, redação original, *c/c* o art. 186, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 8.112/90; art. 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 41/2003; e art. 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação dada pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no art. 36, inciso XXXV, do Regimento Interno, *ad referendum* do Tribunal Pleno, considerando os itens 9.1, 9.2 e 9.4 do Acórdão nº 1.839/2005-TCU-1ª Câmara, publicado no DOU de 30/8/2005, e tendo em vista o constante do processo TST-57.807/1997-7, resolve:

Nº 218 -

1. Declarar a nulidade do ATO.SRLP.SEPES.GDGCA.GP.Nº 440/97, publicado no DJ de 13/11/1997.

2. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos proporcionais, ao servidor ANTONIO SOARES DOS SANTOS no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe “C”, Padrão 15, com fundamento no art. 40, inciso III, alínea “c”, da Constituição Federal, redação original, *c/c* o art. 186, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 8.112/90; art. 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 41/2003; e art. 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação dada pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no art. 36, inciso XXXV, do Regimento Interno, *ad referendum* do Tribunal Pleno, considerando os itens 9.1, 9.2 e 9.4 do Acórdão nº 1.839/2005-TCU-1ª Câmara, publicado no DOU de 30/8/2005, e tendo em vista o constante do processo TST-58.367/1997-5, resolve:

Nº 220 -

1. Declarar a nulidade do ATO.SRLP.SEPES.GDGCA.GP.Nº 441/97, publicado no DJ de 13/11/1997.
2. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos proporcionais, à servidora MARIA APARECIDA MIGUEL no cargo da Carreira Judiciária de Analista Judiciário, Nível Superior, Classe "C", Padrão 15, com fundamento no art. 40, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal, redação original, c/c o art. 186, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112/90; art. 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 41/2003; e art. 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação dada pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no art. 36, inciso XXXV, do Regimento Interno, *ad referendum* do Tribunal Pleno, considerando os itens 9.1, 9.2 e 9.4 do Acórdão nº 1.839/2005-TCU-1ª Câmara, publicado no DOU de 30/8/2005, e tendo em vista o constante do processo TST-17.956/1996-4, resolve:

Nº 221 -

1. Declarar a nulidade do ATO.GP.Nº 272/96, publicado no DJ de 15/5/1996.
2. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos proporcionais, à servidora ORCILENE DA SILVA PEREIRA no cargo da Carreira Judiciária de Analista Judiciário, Nível Superior, Classe "C", Padrão 15, com fundamento no art. 40, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal, redação original, c/c o art. 186, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112/90; art. 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 41/2003; e art. 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação dada pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no art. 36, inciso XXXV, do Regimento Interno, *ad referendum* do Tribunal Pleno, considerando os itens 9.1, 9.2 e 9.4 do Acórdão nº 1.839/2005-TCU-1ª Câmara, publicado no DOU de 30/8/2005, e tendo em vista o constante do processo TST-41.423/1997-2, resolve:

Nº 222 -

1. Declarar a nulidade do ATO.SRLP.SEPES.GDGCA.GP.Nº 354/97, publicado no DJ de 12/9/1997.
2. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos proporcionais, à servidora LÚCIA NUNES DE BARROS no cargo da Carreira Judiciária de Analista Judiciário, Nível Superior, Classe "C", Padrão 15, com fundamento no art. 40, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal, redação original, c/c o art. 186, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112/90; art. 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 41/2003; e art. 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação dada pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no art. 36, inciso XXXV, do Regimento Interno, *ad referendum* do Tribunal Pleno, considerando os itens 9.1, 9.3 e 9.4 do Acórdão nº 1.495/2005-TCU-2ª Câmara, publicado no DOU de 31/8/2005, e tendo em vista o constante do processo TST-28.573/1997-0, resolve:

Nº 223 -

1. Declarar a nulidade do ATO.SRLP.SEPES.GDGCA.GP.Nº 275/97, publicado no DJ de 28/7/1997.
2. Conceder aposentadoria por invalidez permanente, com proventos integrais, à servidora ELIANA DE MELO OLIVEIRA no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 15, com fundamento no art. 40, inciso I, da Constituição Federal, redação original, c/c o art. 186, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.112/90; art. 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 41/2003; e art. 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação dada pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no art. 36, inciso XXXV, do Regimento Interno, *ad referendum* do Tribunal Pleno, considerando os itens 9.1, 9.3 e 9.4 do Acórdão nº 1.495/2005-TCU-2ª Câmara, publicado no DOU de 31/8/2005, e tendo em vista o constante do processo TST-31.620/1997-3, resolve:

Nº 224 -

1. Declarar a nulidade do ATO.SRLP.SEPES.GDGCA.GP.Nº 274/97, publicado no DJ de 30/7/1997.
2. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos proporcionais, à servidora NOÉLIA CRISTINA SOARES SALEME no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 15, com fundamento no art. 40, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal, redação original, c/c o art. 186, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112/90; art. 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 41/2003; e art. 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação dada pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no art. 36, inciso XXXV, do Regimento Interno, *ad referendum* do Tribunal Pleno, considerando os itens 9.1, 9.3 e 9.4 do Acórdão nº 1.495/2005-TCU-2ª Câmara, publicado no DOU de 31/8/2005, e tendo em vista o constante do processo TST-30.577/1997-9, resolve:

Nº 225 -

1. Declarar a nulidade do ATO.SRLP.SEPES.GDGCA.GP.Nº 325/97, publicado no DJ de 26/8/1997.
2. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos proporcionais, ao servidor CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA DIAS no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 15, com fundamento no art. 40, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal, redação original, c/c o art. 186, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112/90; art. 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 41/2003; e art. 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação dada pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no art. 36, inciso XXXV, do Regimento Interno, *ad referendum* do Tribunal Pleno, considerando os itens 9.1, 9.2 e 9.4 do Acórdão nº 1.839/2005-TCU-1ª Câmara, publicado no DOU de 30/8/2005, e tendo em vista o constante do processo TST-41.611/1997-0, resolve:

Nº 226 -

1. Declarar a nulidade do ATO.SRLP.SEPES.GDGCA.GP.Nº 327/97, publicado no DJ de 26/8/1997.
2. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos proporcionais, à servidora MARIA EUGÊNIA DO NASCIMENTO E SILVA no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 15, com fundamento no art. 40, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal, redação original, c/c o art. 186, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112/90; art. 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 41/2003; e art. 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação dada pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no art. 36, inciso XXXV, do Regimento Interno, *ad referendum* do Tribunal Pleno, considerando os itens 9.1, 9.3 e 9.4 do Acórdão nº 1.495/2005-TCU-2ª Câmara, publicado no DOU de 31/8/2005, e tendo em vista o constante do processo TST-27.138/1997-9, resolve:

Nº 227 -

1. Declarar a nulidade do ATO.SRLP.SEPES.GDGCA.GP.Nº 261/97, publicado no DJ de 22/7/1997.
2. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos proporcionais, à servidora ELEINE MARIA DE BRITO GUERRA MARTINS, no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 15, com fundamento no art. 40, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal, redação original, c/c o art. 186, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112/90; art. 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 41/2003; e art. 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação dada pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no inciso XXXV do art. 36 do Regimento Interno, *ad referendum* do Tribunal Pleno, considerando os itens 9.1, 9.2 e 9.4 do Acórdão nº 1.839/2005-TCU-1ª Câmara, publicado no DOU de 30/8/2005, e tendo em vista o constante do processo TST-46.292/1997-0, resolve:

Nº 228 -

1. Declarar a nulidade do ATO.SRLP.SEPES.GDGCA.GP.Nº 376/97, publicado no DJ de 3/10/1997.
2. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos proporcionais, à servidora ILZETE PEREIRA CAPELLI RIBEIRO no cargo da Carreira Judiciária de Analista Judiciário, Nível Superior, Classe "C", Padrão 15, com fundamento no art. 40, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal, redação original, c/c o art. 186, inciso III, alínea "c"; art. 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 41/2003; e art. 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação dada pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001; proventos integralizados na forma do art. 190 da Lei nº 8.112/90.
3. Revogar o ATO.SRLP.SERH.GDGCA.Nº 535/2004, publicado no DJ de 23/12/2004.